



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**  
**Minas Gerais**

---

**OFÍCIO N° 128/2022 | GABINETE DO PREFEITO**

*Itaú de Minas, em 09 de novembro de 2022.*

**À EXMA. SRA.**

**JULIANA MATTAR**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**  
**ITAÚ DE MINAS - MG**

**ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO N° 141/22.**

Exma. Presidente,

A par de cumprimentá-la cordialmente e em atenção ao ofício em epígrafe, datado de 26 de outubro de 2022, que encaminha as matérias legislativas aprovadas / apresentadas nas Sessões Ordinária e Extraordinária realizadas no dia 25 de outubro, a Prefeitura Municipal de Itaú de Minas vem por meio deste apresentar-lhe as seguintes informações:

**1 - REQUERIMENTO N° 48/2022, de autoria do ILMO. VEREADOR FABIANO GOMES DE LIMA** – Uma cópia da matéria sob exame foi encaminhada ao CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, que, por sua vez, apresentou as informações que seguem no ofício anexo ao presente documento.

**2 - REQUERIMENTO N° 49/2022, de autoria do ILMO. VEREADOR FABIANO GOMES DE LIMA** – Com fulcro na necessária observância de que o Exercício Financeiro do ano de 2022 ainda se encontra em plena execução orçamentária, bem como no regramento disposto na Lei Orgânica Municipal, informamos que, naquilo que lhe compete com exclusividade e não goza de impedimentos de ordem técnica evidentemente insuperáveis, a Administração Municipal vem cumprindo, em tempo, todas as Emendas Impositivas apresentadas por esta egrégia Casa Legislativa, especialmente aquelas cujo a coautoria recaia sobre o Ilmo. Vereador Fabiano Gomes de Lima. Nesse



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

contexto, em deferência aos prazos estabelecidos na legislação vigente e conforme informações obtidas junto à Coordenadoria de Controle Interno e à Secretaria Municipal de Finanças, vale ressaltar que, com relação às emendas que previam investimentos em auxílios e subvenções à determinadas entidades em operação no Município, o Grupo da Terceira Idade, a Associação Voluntária de Combate ao Câncer – AVCC, a Associação Beneficente Evangélica de Itaú de Minas - ABIMA e o Itaú Atlético Clube, embora tempestivamente contactados pela Administração Municipal, ainda não protocolaram a documentação necessária para receber a subvenção no ano de 2022. Por fim, mas não menos importante, informamos, ainda, que se encontra em fase de elaboração no Setor de Engenharia o projeto para reforma dos vestiários do Estádio Municipal Engenheiro Jorge Oliva, conforme também previa uma das programações abarcadas pelas referidas Emendas Impositivas.

**3 - REQUERIMENTO Nº 50/2022, de autoria do ILMO. VEREADOR FABIANO GOMES DE LIMA** – O Servidor Público Municipal Leandro Alves Lorena é efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços em Obras Públicas e, por sua vez, detém as seguintes prerrogativas funcionais:

- 1 - Executar trabalhos simples que exijam, sobretudo, esforços físicos em obras de construção em geral;
- 2 - Executar tarefas, como: preparação de terrenos para locação de obras, limpeza de terrenos, deslocamento de árvores, roçada em capoeira com empilhamento e queima de resíduos;
- 3 - Fazer serviços de aterros, desaterros e desmonte de terras quando determinado;
- 4 - Participar de serviços de cavações ou escavações e limpeza de locais de construção, removendo escombros, entulhos, lixos, etc.;
- 5 - Efetuar transporte interno de materiais, ferramentas e outros equipamentos para execução de serviços;
- 6 - Auxiliar em serviços de carga e descarga de veículo, de acordo com ordens do superior imediato;
- 7 - Ajudar nos serviços simples relacionados com instalações elétricas e hidráulicas, pinturas, etc;
- 8 - Participar de atividades cuja execução não necessite de mão-de-obra especializada;
- 9 - Proceder à limpeza e capina de vias e logradouros públicos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

- 10 - Executar outras atividades correlatas.

Acerca de hipotética autorização formal para conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, informamos que o referido servidor é devidamente habilitado, fato que automaticamente lhe confere tal permissão, não restando, então, margens para posteriores questionamentos, vez que o tratamento deve ser isonômico entre todos os servidores.

Diante de todo o exposto até aqui, restou evidente que as atribuições que lhes são conferidas em razão da investidura no cargo de Auxiliar de Serviços em Obras Públicas, bem como aquelas executadas em razão do seu trabalho extra-jornada, são compatíveis às diversas funções exercidas atualmente pelo servidor Leandro Alves Lorena, todas elas, vale a observação, realizadas com reconhecida excelência. Nesse contexto, ficou demonstrado, então, que não há o que se falar em desvio de função.

Por fim, encaminhamos anexo ao presente documento, cópia da relação de horas-extras trabalhadas pelo servidor supramencionado no período compreendido entre 16 de dezembro de 2021 e 31 de outubro de 2022. De acordo com relatórios obtidos junto ao Setor de Pessoal, o trabalho extra-jornada - que sabidamente é aquele que ultrapassa a jornada normal fixada por lei - realizado pelo funcionário público Leandro Alves Lorena justificou-se mensalmente por seu superior imediato da seguinte maneira:

- **Janeiro/22 (65 horas-extras a 50%)**: Apoio da iluminação pública, coleta de lixo e transportes para o “Programa Mais Genética”.
- **Fevereiro/22 (30 horas-extras a 50%)**: Apoio da iluminação pública, coleta de lixo e transportes para o “Programa Mais Genética”.
- **Março/22 (34 horas-extras a 50%)**: Apoio da iluminação pública, coleta de lixo e transportes para o “Programa Mais Genética”.
- **Abril/22 (82 horas-extras a 50%)**: Apoio da iluminação pública, coleta de lixo e transporte de servidores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS**  
Minas Gerais

- **Maio/22 (119:30 horas-extras a 50%)**: Apoio da iluminação pública, coleta de lixo e transporte de servidores.
- **Junho/22 (91 horas-extras a 50% e 9 horas-extras a 100%)**: Apoio da iluminação pública, coleta de lixo e transporte de servidores.
- **Julho/22 (83 horas-extras a 50% e 6 horas-extras a 100%)**: Apoio da iluminação pública, coleta de lixo e transporte de servidores.
- **Agosto/22 (58 horas-extras a 50%)**: Apoio da iluminação pública, coleta de lixo e transporte de servidores.
- **Setembro/22 (53 horas-extras a 50%)**: Apoio da iluminação pública, coleta de lixo e transporte de servidores.
- **Outubro/22 (42 horas-extras a 50%)**: Apoio da iluminação pública, coleta de lixo e transporte de servidores.

Ressaltamos uma vez mais, que o trabalho desempenhado pelo servidor Leandro Alves Lorena é exemplar do ponto de vista operacional, não recaindo sobre os resultados obtidos mensalmente em razão de seu labor nada que o desabone profissionalmente.

**4 - REQUERIMENTO Nº 51/2022, de autoria do ILMO. VEREADOR FABIANO GOMES DE LIMA** -- As duas questões em tela são complementares entre si e carecem de regulamentação específica, fato que deverá ser oportunamente providenciado pela Administração Municipal.

Sendo o que havia para o momento, coloco-me à disposição para o que se fizer necessário e com agradecimentos de praxe reitero protestos de elevada estima, respeito e admiração.

Atenciosamente.

**NORIVAL FRANCISCO DE LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**